



Cláudio Neves

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 14/2019 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

As Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua importância para o desenvolvimento comunitário;

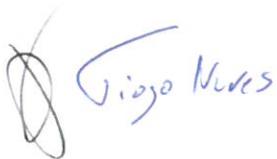
Entende-se assim, que a dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos comunitários, constitui uma exigência que responsabiliza, não apenas, os respetivos associados, mas também os poderes públicos;

O Município da Chamusca reconhece a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho, na área desportiva, cultural, recreativa e social;

Nos termos da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultural e ciência;

Por força do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

A Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória” é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;





MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

A Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória” participa em diversas atividades, representando o Município da Chamusca e contribuindo para o enriquecimento cultural do concelho.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

SOCIEDADE FILARMÓNICA DE INSTRUÇÃO E RECREIO CARREGUEIRENSE “ VICTÓRIA ”, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 502 005 718, com morada na Rua António Vaz Tecedeiro, n.º 1, 2140-675 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* sfirc_victoria@hotmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da Direção, Tiago Lourenço das Neves com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É celebrado, e, por ambos aceite, o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira, nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH), que se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio financeiro, no valor de 5.342,00€ (cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros) a atribuir pelo Município da Chamusca à Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória”, para a aquisição de equipamentos essenciais à prossecução dos seus objetivos e fins, nomeadamente instrumentos musicais.

Cláusula 2.ª

Obrigações da entidade beneficiária

A Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória”, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido de acordo com a finalidade prevista no presente protocolo;
- b) A desenvolver a sua atividade regular, nos termos do relatório de atividades apresentado junto dos serviços municipais.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

O Município da Chamusca, como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Sempre que for necessário, exigir informações sobre a aquisição dos instrumentos musicais;
- b) Cumprir a comparticipação financeira prevista na cláusula 5.ª.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 5.ª

Apoio financeiro

A comparticipação financeira do Município da Chamusca corresponde ao valor de 5.342,00€ (cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros).

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente protocolo foi aptovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 19/02/2019.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



Diogo Mendes

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 20 de fevereiro de 2019



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense “VICTÓRIA”

(Tiago Lourenço das Neves)

